



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº

55/2025

CONTRATANTE (UR) :

DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.563.604,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/06/2025, às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO Nº: 183/2025
PROTOCOLO Nº: 1138/2025
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03 de junho de 2025, às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 03 de junho de 2025, às 09 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS**, conforme



especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **3.563.604,40 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observado a orientação da Súmula 51 do TCE/SP, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
- Que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;
- Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

- conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.4. As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor de R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 1, no valor de R\$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 2, no valor de R\$ 4.497,04 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 3, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando, para tanto, o **item 9.1.20** deste Edital.

3.4.1. O documento que comprove a garantia prevista no item 3.4., deverá constar nos documentos de habilitação.



3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou via e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **29 de maio de 2025**.

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases



posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por e-mail ou devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **29 de maio de 2025**, na Plataforma BLL, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou no e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo da **Prefeitura Municipal de Guararema**, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis** e divulgar as respostas na Plataforma BLL, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Pregoeiro**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. O Município somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Serviço, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste Edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e



proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do Edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta comercial, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta licitação.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.19.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o



interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem



prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do item.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar



rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV).
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoieiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoieiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -



CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços**.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

9.1.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

Índice	Fórmula	Parâmetro Aceitável
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$\geq 1,0$
Endividamento Geral	(Passivo Circulante + Exigível LP) / Ativo Total	$\leq 1,0$
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável LP) / (Passivo Circulante + Exigível LP)	$\geq 0,8$

9.1.18.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade



Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.1.18.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.1.18.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.18.4. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

9.1.18.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.1.18.6. Os documentos referidos no item 9.1.18. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.18.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar:

- a. Termo de Abertura e Encerramento;
- b. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício.

9.1.18.8. Nos termos do art. 1078 do Código Civil e reiterada jurisprudência do E. TCESP (TC's nº 008380.989.19-4; 01027.989.19-6 e 0008471.989.19-4), utilizar-se-á a **data de 30 de abril, como marco temporal para aferição da validade do Balanço Patrimonial**, inclusive nos casos de Escrituração Digital.

9.1.19. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), equivalente a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação para o Lote 1, **Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 38.512,00 (trinta e oito mil, quinhentos e doze reais),** equivalente a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação para o Lote 2, **Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 35.976,35 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** equivalente a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação para o Lote 3, conforme art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20. Garantia de proposta, no valor de R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 1, **no valor de R\$ 4.814,00 (quatro mil, oitocentos e quatorze**



reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 2, no valor de R\$ 4.497,04 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do Lote 3, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando, para tanto, o item 9.1.20. deste Edital.

9.1.20.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança Bancária.

9.1.20.2. No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura Municipal de Guararema, Banco do Brasil, Agência 2098-2, C/C 14655-2. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

9.1.20.2.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do depósito efetuado, sendo que no momento da sessão o Pregoeiro fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

9.1.20.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema o direito de averiguar a sua autenticidade.

9.1.20.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guararema.
- b. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.
- c. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da para o lote pretendido.
- d. Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.1.20.4.1. Tendo em vista o contido no Acórdão nº 597/2023-TCU - Plenário e TC nº 13525/989/22 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão aceitas garantias sob a modalidade de carta fiança fidejussória



concedida por empresas não admitidas a funcionar como bancos comerciais pelo Banco Central do Brasil e/ou que não possuam expressa autorização para conceder avais, fianças e garantias, nos termos da Resolução CMN nº 5.060, de 16/02/2023.

9.1.20.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.1.20.6. O documento que comprove a garantia prevista no item 9.1.20, deverá constar nos documentos de habilitação.

9.1.20.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.1.20.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Qualificação Técnica:

9.1.21. Atestado(s) de bom desempenho anterior, que comprove a prestação de serviço em características pertinentes e compatíveis com os itens cotados e definidos no presente edital para o objeto desta licitação, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido, de acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021, considerando-se como suficiente: **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços similares, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.**

9.1.21.1. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

9.1.21.2. Para fins de comprovação da autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.1.21.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.22. Quanto ao LOTE 01, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.1.22.1. Ato de Autorização emitida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação correlata.

9.1.22.2. Ato de Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública da unidade da Federação onde sediada a empresa, nos termos do art. 40, XIX, §1º da Lei Federal nº 14.967/2024.

Outros Documentos:

9.1.22. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.23. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.



Disposições Gerais:

- 9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.
- 9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.
- 9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.
- 11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "11.1" importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão de Controle de Suprimentos.

11.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise das amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.guararema.sp.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

14.2. O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e



indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoieiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressaltados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. / EQUIPE	VL. UNIT. / EQUIPE	VL. TOTAL
1	POSTO DE TRABALHO A - VIGILANCIA PATRIMONIAL NAO ARMADA	DIURNO	Equipe formada por 02 (dois) Vigilantes Não Armados, atuando pelo período total de 08(oito) horas. A Atividade de Vigilância Patrimonial é definida pela Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, como atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.	SV	1550	R\$ 810,00	R\$ 1.255.500,00
		NOTURNO		SV	1700	R\$ 810,00	R\$ 1.377.000,00
VALOR DO LOTE 1							R\$ 2.632.500,00

LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. / EQUIPE	VL. UNIT. / EQUIPE	VL. TOTAL
2	POSTO DE TRABALHO B - BOMBEIRO CIVIL	DIURNO	Equipe composta por 04(quatro) Bombeiros Civis, atuando juntos pelo período total de 08(oito) horas, para garantir atendimento de primeiros socorros, com o objetivo de resgatar e salvar vidas.	SV	140	R\$ 1.660,00	R\$ 232.400,00
		NOTURNO		SV	150	R\$ 1.660,00	R\$ 249.000,00
							R\$ 481.400,00



LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. / EQUIPE	VL. UNIT. / EQUIPE	VL. TOTAL
3	POSTO DE TRABALHO C - EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS	DIURNO	Equipe formada por 02 (dois) Apoios para Eventos, atuando juntos pelo período total de	SV	340	R\$ 661,33	R\$ 224.852,20
		NOTURNO	08 (oito) horas, realizando tarefas como organização, observação, informação e direcionamento de público, carga e descarga de materiais.	SV	340	R\$ 661,33	R\$ 224.852,20
							R\$ 449.704,40
						R\$ 3.563.604,40	

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de postos de trabalho de vigilância não armada, bombeiro civil e equipe de apoio para eventos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As equipes poderão ser homens ou mulheres acima de 18 anos desde que não possuam antecedentes criminais;

2.2. Deverão possuir habilitação, na categoria mínima exigida para o veículo em que estiver dirigindo ou pilotando, quando for o caso;

2.3. A atuação das equipes e serviços poderão ser realizados nos dias de semana, finais de semanas, feriados e/ ou pontes de feriados, de acordo com o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos, Turísticos e das demais áreas do Município de Guararema.

2.4. A contratação poderá ser feita para qualquer hora do dia ou da noite;

2.5. A jornada de trabalho diária será de até 8h, tendo 1h de descanso para a refeição e assim não ultrapassando 8h de trabalho;

2.6. Nos períodos entre as 22h e 05h da manhã, deverão ser respeitados a carga horária vigente nas legislações pertinentes;

2.7. A alimentação, traslado do pessoal, e todas as despesas diretas e indiretas, bem como encargos sociais e trabalhistas, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem



danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.8. Para os eventos que forem contratados acima de 10 (dez) equipes simultaneamente, a contratada deverá indicar um membro da equipe como responsável do dia;

2.9. Para os eventos onde forem contratadas entre 11 a 20 equipes simultaneamente, a contratada deverá indicar mais 02 responsáveis do dia e assim sucessivamente a cada 10 equipes;

2.10. Nos casos de atraso e/ ou falta:

- a. Para cada falta de colaboradores, sendo equipe ou parte dela, será descontado o valor das horas trabalhadas mais multa no valor igual ao que seria pago a empresa pelas horas trabalhadas;
- b. O valor da multa será deduzido do pagamento da nota fiscal;
- c. Começa a ser considerado atraso, a falta do qualquer profissional nos intervalos maiores de 15 minutos após o início dos trabalhos;
- d. reincidências de faltas e atrasos poderá ensejar no cancelamento do contrato;

2.11. Os responsáveis do dia ficarão responsáveis pela postura dos funcionários, substituição quando necessário, entrega de equipamentos, alimentação e fiscalização da permanência dos colaboradores nos pontos pré-determinados pela CONTRATANTE;

2.12. A vistoria aos pontos onde estarão os colaboradores do serviço prestado deverá ser feita pelos responsáveis *in loco*;

- a. Todos os colaboradores inclusive responsáveis do dia, deverão estar munidos dos EPI's necessários para realizarem os serviços contratados;
- b. Capa de chuva (quando for o caso);
- c. Uniforme em ótimo estado de conservação, devendo ser todos iguais, com identificação da empresa contratada.

2.13. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Contratante) deverão estar presentes no local com 15 (quinze) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

2.14. Veículos: A empresa deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) carros (veículo passageiro 05 lugares, com manutenção em dia, seguro e devidamente identificado) à disposição para uso simultâneo, visando facilitar o transporte de equipamentos, materiais, alimentação, EPIs e equipe para diferentes locais de eventos, garantindo que a empresa chegue a tempo, para auxílio caso seja necessário e contribuindo assim para o bom andamento do serviço prestado com transporte próprio que ajuda a otimizar a logística, permitindo o planejamento melhor das rotas e horários.



2.15. Rádio Comunicador para Equipes: A empresa deverá possuir à disposição de seus colaboradores, no mínimo, 1 rádio para cada equipe contratada, distribuídos estrategicamente pelos demais colaboradores nos eventos, conforme identificação de necessidades da Contratada e solicitações da Administração Pública e demais órgãos de segurança, visando facilitar a comunicação de todos envolvidos com a segurança e organização dos eventos.

2.15.1. Rádio Comunicador Extra: Visando facilitar a comunicação das produções e responsáveis pelos eventos por parte da Administração Pública, bem como de setores importantes como Trânsito, Polícia Militar, Bombeiro e outros, deverá a empresa disponibilizar rádios comunicadores extras para esses colaboradores e departamentos.

2.15.2. Todos os rádios comunicadores deverão seguir as seguintes características e instruções:

- a. Rádio em perfeitas condições de uso, para comunicação entre todos;
- b. Os rádios deverão ser digitais e compatíveis com os rádios pertencentes ao Departamento de Segurança Pública, que são o DGP8050 da MOTOROLA;
- c. Os rádios da contratada deverão transmitir e trocar informações com os rádios pertencentes ao Departamento de Segurança Pública através de repetidora VHF;
- d. A Contratada deverá apresentar e entregar cópia da licença da ANATEL sobre os rádios que serão usados no serviço até um dia antes do início das atividades, caso não seja entregue, não será feito o atestado da nota fiscal até a apresentação da licença, salvo guarda os rádios funcionarem com chips de celular e não seja necessário a licença da Anatel;
- e. Os rádios e equipamentos necessários, poderão ser locados, devendo ser apresentado o contrato de locação com as devidas licenças quando for o caso;
- f. A empresa a qual pertence os rádios e equipamentos, deverá estar habilitada na ANATEL para uso ou locação dos equipamentos com a respectiva licença de funcionamento e seus relatórios de conformidade técnica;
- g. A empresa contrata, durante toda a vigência do contrato, terá que fornecer o sistema de repetição dos rádios operando em VHF, de maneira a ter um alcance mínimo de 10km, evitando assim a falta de comunicação entre todos que estiverem nas vias durante a operação, aumentando assim a segurança no trânsito;
- h. Caso o Departamento de Segurança Pública veja que o equipamento e rádios não sejam compatíveis com os rádios e repetidoras da Contratante, será marcado em até 5 dias uteis, a apresentação pela empresa dos equipamentos, para teste. Caso não seja possível a comunicação entre os equipamentos, a empresa vencedora do certame será considerada desclassificada e será chamada a próxima colocada;



2.16. Não será aceito rádio do tipo talk about ou similar devido as interferências.

2.17. A Contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções acima descritas, atendendo as seguintes especificações e condições mínimas:

- a. O período de atuação da equipe, conforme descrição de cada categoria acima;
- b. Fornecer uniformes devidamente identificados;
- c. Os uniformes não poderão ser semelhantes aos da Polícia Militar;
- d. Durante o transcorrer dos eventos, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- e. Todos os profissionais devem ser cadastrados e identificados;
- f. Entre os escalados para o serviço, deverá ser destacado 01 (um) supervisor, a cada 20 (vinte) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe;
- g. Deverão ser fornecidos rádios comunicadores para as equipes durante os eventos;
- h. O profissional não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassete etc.);
- i. A Contratada deve fornecer os serviços de profissionais devidamente contratados, bem como arcar com as despesas para com os mesmos, como transporte e alimentação, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- j. Todos os componentes das equipes (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início dos eventos.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados em diversos locais do município de Guararema, conforme a necessidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos e apresentação dos serviços que compõem o serviço e de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a. Arcar com todos os insumos, utensílios e serviços;
- b. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;



- c. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA de respeitar todas as condições e obrigações do Edital do Pregão e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à apresentação do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais, a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contratado;
- d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do Pregão.

7. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após cada evento realizado, apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por período, evento e quantitativos de serviços realizados.

7.2. A contratada deverá apresentar, a cada medição, para verificação do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, os documentos a seguir discriminados:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. A medição somente será aprovada após devidamente atestada pelos gestores.

7.4. O pagamento será realizado após as medições em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados



pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE./EQUIPE	VL. UNIT./EQUIPE	VL. TOTAL
1	POSTO DE TRABALHO A - VIGILANCIA PATRIMONIAL NAO ARMADA	DIURNO	Equipe formada por 02 (dois) Vigilantes Não Armados, atuando pelo período total de 08(oito) horas. A Atividade de Vigilância Patrimonial é definida pela Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, como atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.	SV	1550		
		NOTURNO		SV	1700		
VALOR DO LOTE 1							
LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE./EQUIPE	VL. UNIT./EQUIPE	VL. TOTAL



2	POSTO DE TRABALHO B - BOMBEIRO CIVIL	DIURNO	Equipe composta por 04(quatro) Bombeiros Civis, atuando juntos pelo período total de 08(oito) horas, para garantir atendimento de primeiros socorros, com o objetivo de resgatar e salvar vidas.	SV	140		
		NOTURNO		SV	150		

LOTE	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. / EQUIPE	VL. UNIT. / EQUIPE	VL. TOTAL
3	POSTO DE TRABALHO C - EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS	DIURNO	Equipe formada por 02 (dois) Apoios para Eventos, atuando juntos pelo período total de 08 (oito) horas, realizando tarefas como organização, observação, informação e direcionamento de público, carga e descarga de materiais.	SV	340		
		NOTURNO		SV	340		

--	--

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de execução dos serviços: (...)

Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio



ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução dos serviços, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025**, oriundo do **PROCESSO N° 183/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, LC n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal n° 4.350/2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.



CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal licitante, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Serviço já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos serviços à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Serviço em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Serviço para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a execução dos serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Serviço será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.4. O compromisso para a entrega dos serviços estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

6.5. **Não há valor mínimo para a Autorização de Serviço.**

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 52/2025, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de todos os insumos, embalagens, seguros, transportes, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

7.2. A execução dos serviços será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses conforme ata, podendo ser renovado por igual período comprovando o preço vantajoso previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo execução dos serviços será de acordo com o cronograma e demanda do solicitante, sendo o início dos serviços após recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais;

7.4. As equipes poderão ser homens ou mulheres acima de 18 anos desde que não possuam antecedentes criminais;

7.5. Deverão possuir habilitação, na categoria mínima exigida para o veículo em que estiver dirigindo ou pilotando, quando for o caso;

7.6. A atuação das equipes e serviços poderão ser realizados nos dias de semana, finais de semanas, feriados e/ ou pontes de feriados, de acordo com o Calendário de



Eventos Culturais, Esportivos, Turísticos e das demais áreas do Município de Guararema.

- 7.7. A contratação poderá ser feita para qualquer hora do dia ou da noite;
- 7.8. A jornada de trabalho diária será de até 8h, tendo 1h de descanso para a refeição e assim não ultrapassando 8h de trabalho;
- 7.9. Nos períodos entre as 22h e 05h da manhã, deverão ser respeitados a carga horária vigente nas legislações pertinentes;
- 7.10. A alimentação, traslado do pessoal, e todas as despesas diretas e indiretas, bem como encargos sociais e trabalhistas, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.11. Para os eventos que forem contratados acima de 10 (dez) equipes simultaneamente, a contratada deverá indicar um membro da equipe como responsável do dia;
- 7.12. Para os eventos onde forem contratadas entre 11 a 20 equipes simultaneamente, a contratada deverá indicar mais 02 responsáveis do dia e assim sucessivamente a cada 10 equipes;
- 7.13. Nos casos de atraso e/ ou falta:
- Para cada falta de colaboradores, sendo equipe ou parte dela, será descontado o valor das horas trabalhadas mais multa no valor igual ao que seria pago a empresa pelas horas trabalhadas;
 - O valor da multa será deduzido do pagamento da nota fiscal;
 - Começa a ser considerado atraso, a falta do qualquer profissional nos intervalos maiores de 15 minutos após o início dos trabalhos;
 - reincidências de faltas e atrasos poderá ensejar no cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- 7.14. Os responsáveis do dia ficarão responsáveis pela postura dos funcionários, substituição quando necessário, entrega de equipamentos, alimentação e fiscalização da permanência dos colaboradores nos pontos pré-determinados pela CONTRATANTE;
- 7.15. A vistoria aos pontos onde estarão os colaboradores do serviço prestado deverá ser feita pelos responsáveis in loco;
- Todos os colaboradores inclusive responsáveis do dia, deverão estar munidos dos EPI's necessários para realizarem os serviços contratados;
 - Capa de chuva (quando for o caso);
 - Uniforme em ótimo estado de conservação, devendo ser todos iguais, com identificação da empresa contratada.
- 7.16. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Contratante) deverão estar presentes no local com 15 (quinze) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- 7.17. Veículos: A empresa deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) carros (veículo passageiro 05 lugares, com manutenção em dia, seguro e devidamente identificado) à disposição para uso simultâneo, visando facilitar o transporte de equipamentos, materiais, alimentação, EPIs e equipe para diferentes locais de eventos,



garantindo que a empresa chegue a tempo, para auxílio caso seja necessário e contribuindo assim para o bom andamento do serviço prestado com transporte próprio que ajuda a otimizar a logística, permitindo o planejamento melhor das rotas e horários.

7.18. Rádio Comunicador para Equipes: A empresa deverá possuir à disposição de seus colaboradores, no mínimo, 1 rádio para cada equipe contratada, distribuídos estrategicamente pelos demais colaboradores nos eventos, conforme identificação de necessidades da Contratada e solicitações da Administração Pública e demais órgãos de segurança, visando facilitar a comunicação de todos envolvidos com a segurança e organização dos eventos.

7.18.1. Rádio Comunicador Extra: Visando facilitar a comunicação das produções e responsáveis pelos eventos por parte da Administração Pública, bem como de setores importantes como Trânsito, Polícia Militar, Bombeiro e outros, deverá a empresa disponibilizar rádios comunicadores extras para esses colaboradores e departamentos.

7.18.2. Todos os rádios comunicadores deverão seguir as seguintes características e instruções:

- a. Rádio em perfeitas condições de uso, para comunicação entre todos;
- b. Os rádios deverão ser digitais e compatíveis com os rádios pertencentes ao Departamento de Segurança Pública, que são o DGP8050 da MOTOROLA;
- c. Os rádios da contratada deverão transmitir e trocar informações com os rádios pertencentes ao Departamento de Segurança Pública através de repetidora VHF;
- d. A Contratada deverá apresentar e entregar cópia da licença da ANATEL sobre os rádios que serão usados no serviço até um dia antes do início das atividades, caso não seja entregue, não será feito o atestado da nota fiscal até a apresentação da licença, salvo guarda os rádios funcionarem com chips de celular e não seja necessário a licença da Anatel;
- e. Os rádios e equipamentos necessários, poderão ser locados, devendo ser apresentado o contrato de locação com as devidas licenças quando for o caso;
- f. A empresa a qual pertence os rádios e equipamentos, deverá estar habilitada na ANATEL para uso ou locação dos equipamentos com a respectiva licença de funcionamento e seus relatórios de conformidade técnica;
- g. A empresa contrata, durante toda a vigência do contrato, terá que fornecer o sistema de repetição dos rádios operando em VHF, de maneira a ter um alcance mínimo de 10km, evitando assim a falta de comunicação entre todos que estiverem nas vias durante a operação, aumentado assim a segurança no trânsito;
- h. Caso o Departamento de Segurança Pública veja que o equipamento e rádios não sejam compatíveis com os rádios e repetidoras da Contratante, será marcado em até 5 dias úteis, a apresentação pela empresa dos equipamentos, para teste. Caso não seja possível a



comunicação entre os equipamentos, a empresa vencedora do certame será considerada desclassificada e será chamada a próxima colocada;

7.19. Não será aceito rádio do tipo talk about ou similar devido as interferências.

7.20. A Contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções acima descritas, atendendo as seguintes especificações e condições mínimas:

- a. O período de atuação da equipe, conforme descrição de cada categoria acima;
- b. Fornecer uniformes devidamente identificados;
- c. Os uniformes não poderão ser semelhantes aos da Polícia Militar;
- d. Durante o transcorrer dos eventos, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- e. Todos os profissionais devem ser cadastrados e identificados;
- f. Entre os escalados para o serviço, deverá ser destacado 01 (um) supervisor, a cada 20 (vinte) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe;
- g. Deverão ser fornecidos rádios comunicadores para as equipes durante os eventos;
- h. O profissional não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete etc.);
- i. A Contratada deve fornecer os serviços de profissionais devidamente contratados, bem como arcar com as despesas para com os mesmos, como transporte e alimentação, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

7.21. Todos os componentes das equipes (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início dos eventos.

7.22. Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do município de Guararema/SP.

7.23. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

7.24. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o pactuado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos que forem causados ao Município e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Município ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.25. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, normas administrativas e técnicas.

7.26. Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório de execução dos serviços acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos mesmos.

7.27. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá



refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.28. Na impossibilidade de ser refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29. O recebimento dos serviços dar-se-á, definitivamente, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto neste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.30. Por ocasião da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7.32. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Serviço já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30(trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

8.7. As notas fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento.** Não se considerarão recebidas notas fiscais eletrônicas que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 4350/2023.

9.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:



a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

b. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou,

c. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

9.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

9.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado fixado em **XX/XX/XXXX**.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a execução dos serviços objetivados.

9.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

9.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

9.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

9.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, de mão de obra, alimentação, logística, seguro, entre outros pertinentes ao objeto desta Ata, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;



- b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;
- e. Todos os custos com transporte, alimentação, despesas com funcionários, aquisição de EPI's e uniformes para execução dos serviços serão por conta da empresa CONTRATADA;
- f. A contratada pode ser obrigada a fornecer uma garantia para os serviços prestados, assegurando que as instalações realizadas estejam livres de defeitos e problemas por um período determinado após a conclusão dos trabalhos;
- g. A empresa CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- h. Deverá emitir nota fiscal eletrônica;
- i. Respeitar as obrigações e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025 e do seu respectivo Termo de Referência.
- j. A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;
- b. Fiscalizar a execução do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;
- d. Respeitar as obrigações e condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2025** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **Município**.

12.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Serviço"**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pela Administração Municipal, multa de 10%(dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guararema;

- b. **Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, seja total ou**



parcialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Serviço", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **Município** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo - "**pela inexecução total** da ata de registro de preços";

c. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, considerada como a entrega do serviço feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. Em havendo má execução do serviço, conforme descrito na alínea "c" acima, a licitante contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pela Administração Municipal. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Município decidir sobre a manutenção da Ata, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item "e" abaixo - "Pela inexecução total da Ata";

e. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;

f. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

g. Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários com relação aos seus funcionários, quando solicitado pela Administração Municipal, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

h. Multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço, por empregado e por ocorrência, no caso de deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

12.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **Município** pela rescisão da Ata de Registro de Preços, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso descrito nas alíneas "c" e "d" do item 12.1.2, ou se restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **Município** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização da Administração Municipal.

13.4. A rescisão da Ata poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido da empresa.

13.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de



rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
- b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XIV – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte na pessoa do Sr. Edson Roberto Pinto de Moraes, Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, edson.moraes@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-8720, doravante denominado Gestor;

14.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelas seguintes secretarias:
a. Secretaria Municipal de Gabinete na pessoa da Sra. Milena Aguilar Barboza dos Santos, Assessora Especial, milena.santos@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-8007, doravante denominada Fiscal;

b. Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Sra. Anelise Ramos Gonçalves Custódio, Assessora Especial, anelise.custodio@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-4141, doravante denominada Fiscal;

c. Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico na pessoa do Sr. Vitor Gobetti da Silva, Diretor Executivo de Políticas de Fomento a Emprego, Trabalho e Renda, vitor.gobetti@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-1432, doravante denominado Fiscal;

d. Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Sra. Ana Cláudia Alves Bezerra Santos, Diretora Executiva de Gestão Administrativa e Gerenciamento Financeiro, ana.santos@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-8040, doravante denominada Fiscal;

e. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na pessoa do Sr. Michael Meyson Bezerra da Silva de Oliveira, Secretário Municipal Adjunto de Cultura, michael.oliveira@guararema.sp.gov.br, (11) 4695-1793, doravante denominado Fiscal;

f. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade na pessoa do Sr. Rafael Augusto Bispo, Diretor Executivo de Habitação Social, rafael.bispo@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-2213, doravante denominado Fiscal;

g. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida na pessoa do Sr. Eduardo Theodoro Sanches Silva, Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer, eduardo.silva@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-3601, doravante denominado Fiscal;

h. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal na pessoa do Sr. Ricardo Borges Pimentel, Supervisor de Serviços, ricardo.borges@guararema.sp.gov.br, (11) 4693-7415, doravante denominado Fiscal;

14.3. O Gestor e os Fiscais da Ata deverão:

- a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4.369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
- b. Receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;
- c. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;



- d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Analisar eventuais pedidos da licitante contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;
- g. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- h. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- i. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 14.4. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pelo **Município** a qualquer tempo durante a execução da presente Ata, mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.5. Fica designado(a), por parte da Contratada, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, o(a) qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 14.6. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 14.5 poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 14.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizado como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 14.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização da Administração Municipal.
- 15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.4. O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço.
- 15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 202*.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 202*.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____